



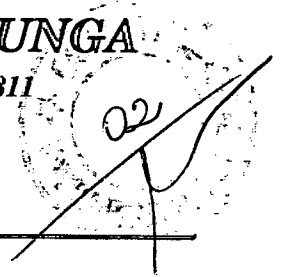
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4200 PROJETO DE LEI Nº 95/2012

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 9.256,75 (nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender despesas relativas à Procuradoria Geral do Município, consignando na seguinte dotação orçamentária:

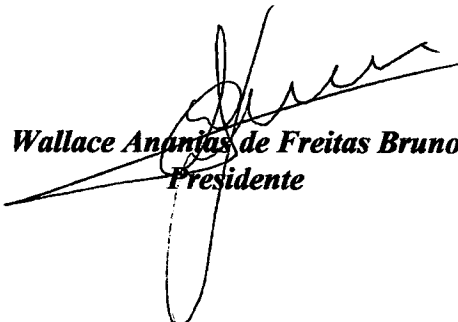
I – Procuradoria Geral do Município

04.01.00 – 03.122.7003.2263 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica.....R\$ 9.256,75

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

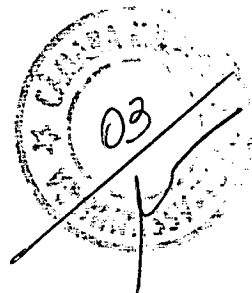
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de julho de 2012.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 95/2012 -

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 9.256,75 (nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender despesas relativas à Procuradoria Geral do Município, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Procuradoria Geral do Município

04.01.00 – 03.122.7003.2263 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídicaR\$ 9.256,75

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

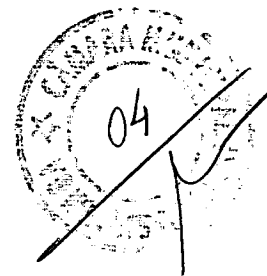
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de junho de 2012.


-ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esse Egrégio Legislativo **visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 9.256,75 (nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender despesas relativas à Procuradoria Geral do Município.**

Recentemente, através de pregão presencial, conforme deflagrado nos autos do processo nº 3714/2010, a municipalidade contratou empresa para prestação de serviços técnicos especializados de cálculos trabalhistas e/ou judiciais em processos da Vara do Trabalho e Justiça comum, compreendendo mão de obra para elaboração e conferência de cálculos, manifestação em laudos judiciais, bem como, atuação como assistente técnico em perícias judiciais e emissão de pareceres em processos de reclamação trabalhista que tramitam pela vara do trabalho e justiça comum.

Com base na Lei nº 8.666/93, referido contrato foi aditado em R\$ 8.800,00, correspondente a 25 % do seu valor inicial, para atendimento das necessidades da Procuradoria e, ante o esgotamento do saldo contratual aliado à proximidade da expiração da vigência contratual, necessária se fez abertura de crédito suplementar, oportunidade que foi sancionada a Lei Municipal nº 4.164/2011.

Diante da existência orçamentária o contrato a empresa contratada foi prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 8 de novembro de 2011, no valor de R\$ 37.024,00.

Para prossecução dos trabalhos, é necessário novo aditamento contratual dentro do limite legal em 25% e, diante da inexistência de recursos financeiros, novamente evocamos essa Edilidade, apresentando a presente proposta de crédito suplementar nos moldes esquadrihados no corpo do projeto.

Por todo o exposto e dada a clareza com que o projeto segue redigido, encarecemos que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 18 de junho de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



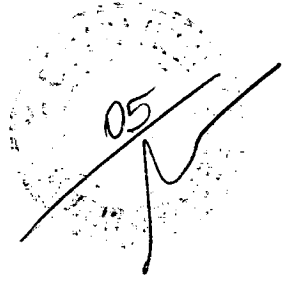
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 098/2012

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 18 06 2012

~~Wallace Ananias de Freitas Bruno~~ Pirassununga, 18 de junho de 2012.
Presidente



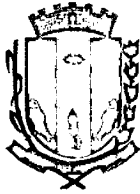
Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 9.256,75 (nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, destinado a atender despesas relativas à Procuradoria Geral do Município, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.



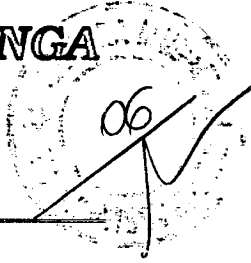
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 95/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 9.256,75, destinado a atender despesas relativas à Procuradoria Geral do Município*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 25 JUN 2012


Hílderaldo Luiz Sumaio
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Otacília José Barreiros
Membro

Cmp/asdbá.



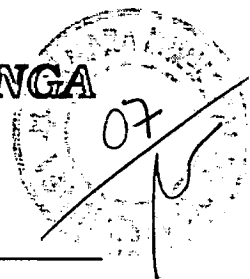
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 95/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 9.256,75, destinado a atender despesas relativas à Procuradoria Geral do Município*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 25 JUN 2012


Natal Furlan
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Cmp/asdba.



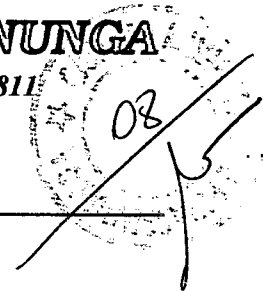
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 95/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 9.256,75, destinado a atender despesas relativas à Procuradoria Geral do Município*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões,

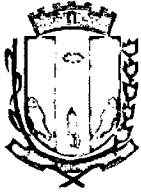
25 JUN 2012


Otacilio José Barreiros
Presidente


Natal Furlan
Relator


Hildercláudio Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdba.



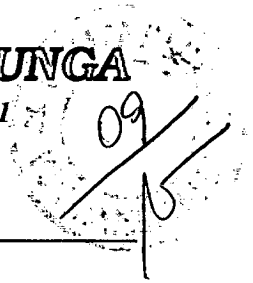
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 95/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 9.256,75, destinado a atender despesas relativas à Procuradoria Geral do Município*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões,

25 JUN 2012

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Almiro Sinotti
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

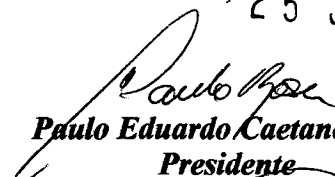
10

PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 95/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 9.256,75, destinado a atender despesas relativas à Procuradoria Geral do Município*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

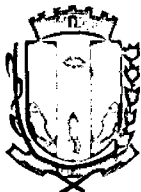
Sala das Comissões, 25 JUN 2012


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Almir Sinotti
Membro

Cmp/asdba.



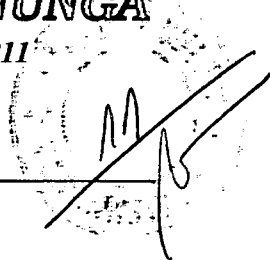
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER N°

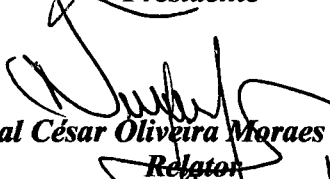
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 95/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 9.256,75, destinado a atender despesas relativas à Procuradoria Geral do Município*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

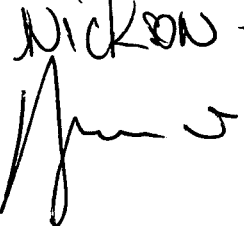
Sala das Comissões,

25 JUN 2012

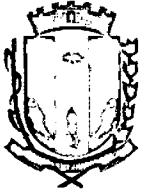

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


Lorival César Oliveira Moraes - Nickson
Relator


Roberto Bruno
Membro


NICKSON

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

12
13

PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 95/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 9.256,75, destinado a atender despesas relativas à Procuradoria Geral do Município*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 25 JUN 2012


Otacilio José Barreiros
Presidente


Hideraldo Luiz Sumaio
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

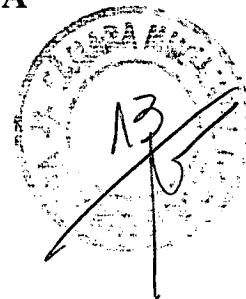
Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.284, DE 3 DE JULHO DE 2012 -

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 9.256,75 (nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender despesas relativas à Procuradoria Geral do Município, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Procuradoria Geral do Município

04.01.00 – 03.122.7003.2263 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica.....R\$ 9.256,75

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

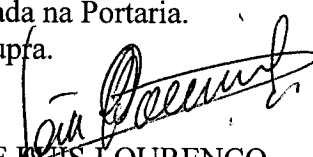
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de julho de 2012.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Impresso Especial

9912166295/2007-DR/SPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA

III CORREIOS III



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.283, DE 3 DE JULHO DE 2012

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 628.582,63 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), destinado a atender despesas com a construção de uma Unidade de Saúde da Família no loteamento denominado Jardim Kamel, neste Município, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Saúde
12.01.00 - 10.301.1001.1002 - 44.90.51.00 - obras e instalações

R\$ 628.582,63

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 3 de julho de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.284, DE 3 DE JULHO DE 2012

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 9.256,75 (nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender despesas relativas à Procuradoria Geral do Município, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Procuradoria Geral do Município

04.01.00 - 03.122.7003.2263 - 33.90.39.00 - serviços de pessoa jurídica

R\$ 9.256,75

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 3 de julho de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.285, DE 25 DE JULHO DE 2012

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de "JARDIM LUIZ DE CASTRO SANTOS", o Loteamento "Pirassununga F", localizado entre as Ruas São Marcos, Santa Clara e São Luiz, na Vila Santa Fé, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 25 de julho de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 4.771, DE 4 DE JULHO DE 2012

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 349, de 30 de janeiro de 2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o projeto de desdobra de área urbana, localizada com frente para a Rua XV de Novembro, esquina com a Rua General Osório, Centro, município de Pirassununga-SP, com área total de 570,00 m², objeto da matrícula nº 3.735 do CRI local, cadastrada na municipalidade sob nº 6887.03.021.001.00-5, que consta pertencer a Maria Dalva de Oliveira, portadora do RG nº 8.120.278 - SSP/SP e CPF nº 016.381.808-81, tudo conforme consta do protocolado nº 349/2012, cuja área desdobrada, conforme planta e memorial descritivo, fica designada de Terreno "A" com área de 297,98 m²; e, Terreno "B" com área de 272,02 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta do corpo da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro de lote deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 4 de julho de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração